



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Camamu

1

Terça-feira • 29 de Março de 2022 • Ano • Nº 1224

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Camamu publica:

- **Lei Municipal Nº 909/2022 de 15 de Março de 2022** - “Institui o Prêmio mulheres que inspiram no mês de março e dá outras providências.”



Esse município tem autonomia

Diário Oficial a publicidade legal levada a sério



Modernidade Transparência

Leis



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ: 13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

LEI MUNICIPAL Nº 909/2022 DE 15 DE MARÇO DE 2022.

“Institui O Prêmio Mulheres que inspiram no mês de março e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAMU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Prêmio Mulheres que inspiram, no Município de Camamu-Ba, através do qual serão homenageadas mulheres que tenham se destacado profissionalmente e/ou prestado relevantes trabalhos na área social, com o objetivo de valorizar a mulher no contexto da cidadania.

Art. 2º - O Poder Público Municipal realizará um evento no mês de março para homenagear as mulheres destaque com representação no Município.

§ 1º - O prêmio constituir-se-á por um troféu e um certificado de menção honrosa expedido pela câmara de vereadores.

Art. 3º - Cada vereador terá direito a uma indicação anual, através de requerimento que deverá ser submetido à apreciação do plenário, na primeira semana do mês de março.

§ 1º - No requerimento, deve constar obrigatoriamente:

- I- O nome da pessoa homenageada;
- II- A área de atuação e breve histórico do trabalho realizado;
- III- Fatores motivadores da indicação.

Art. 4º - Para obtenção dos objetivos desta Lei, o Poder Público Municipal poderá:

§ 1º - Organizar palestras, conferências e outras atividades que venham promover a defesa, atendimento, orientação social, jurídica e/ou psicológica as mulheres. Temas como a saúde da mulher, a mulher na agricultura e demais assuntos importantes, devem ser abordados, para podermos resgatar a importância da mulher na sociedade e com esses debates possamos conscientizar e promover o bem estar, auto-estima e o envolvimento social.

Art. 5º- O poder executivo regulamentará esta lei, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º- Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Camamu, em 15 de março de 2022.

ENOC SOUZA SILVA

Prefeito Municipal

Praça Dr. Pirajá da Silva, 275, Centro, Camamu-BA – CEP: 45445-000
TEL: (73) 3255-1483 – Site: www.camamu.ba.gov.br/Email: administracao@camamu.ba.gov.br